



**LEI MUNICIPAL N.º 2.039/2008**

**“DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A via pública localizada nesta cidade, no Conjunto Habitacional João Staciarine II, atualmente conhecida como “Rua E”, que tem início na Avenida Brasil e término na “Rua A”, por força da edição desta Lei, passa a denominar-se **“RUA MARIA AMÉLIA DE MORAIS”**.

**Parágrafo Único** – O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, determinará a confecção e afixação de placas indicativas da denominação outorgada, em locais apropriados da citada via pública.

**Art. 2º** - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, a Prefeitura Municipal fornecerá, independentemente do pagamento de quaisquer ônus, certidão comprobatória da denominação mencionada, a todos os interessados em efetuar a competente averbação no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, em 22 de agosto de 2008.

**FELIPE MANSUR NETO**

**Prefeito Municipal**